



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 095/2025

Concorrência Pública nº 005/2025

I. DOS FATOS

Comunicamos, por meio deste, a anulação do Processo Licitatório nº 095/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução e implantação do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, nas edificações prediais das escolas municipais, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte, movimentações, materiais e demais insumos necessários, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de problemas técnicos de instabilidade interna no órgão, que impediram a abertura da sessão no horário previsto. Além disso, o julgamento das propostas, conforme item 1.4 do edital, previa a contratação por empreitada por preço global, conforme art. 6º, XXIX c/c art. 46, II da Lei nº 14.133/2021. Contudo, ao exportar o processo via script para a plataforma eletrônica, os itens não foram agrupados em lotes. Após contato com o suporte técnico da plataforma, por já existir propostas cadastradas, não teria a possibilidade de fazer a alteração, passando os itens para um único lote. Nesse contexto, será necessário realizar a "ANULAÇÃO" desse processo, visando o cadastro de um para que se procedam os ajustes necessários e a reestruturação do edital com os itens organizados em um único lote.

Cumpramos registrar que o Município de Planura, no exercício de suas atribuições legais, conduz seus processos licitatórios em estrita observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Com base no exposto, os pontos abordados em sede merecem ser ponderados considerando, sobretudo, a lisura do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



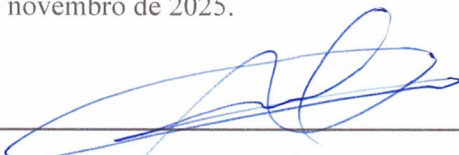
convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pelo Município.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro no artigo nº 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ANULO o processo nº 095/2025, Concorrência Pública nº 005/2025, em decorrência da existência de erros no lançamento do sistema que não agrupou os itens em lotes, capazes de comprometer a legalidade e a vantajosidade da contratação dele decorrente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Planura/MG, 13 de novembro de 2025.



Asdrubal Cayres da Silva Junior
Agente de Contratação